LEI Nº 2.439/83

AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e e u, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BOTAFOGO ESPORTE CLUBE, um lote de terreno de propriedade do Município, identificado como sendo o lote de nº 01 da quadra c, Bairro São João com área de 115,00m2.

ART. 2º - Fica o imóvel doado gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

ART. 3º - Destina-se o imóvel doado à construção da séde própria da Sociedade mencionado no art. 1º, que é reconhecida e declarada de utilidade pública, conforme Decreto Municipal número 003/83, de 01 de março de 1983.

ART. 4º - A Donatária terá, para a construção de sua séde, o prazo de três (3) anos a contar da data da lavratura da escritura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo concedido e, caso não tenha sido construíde a séde própria, o terreno caracterizado no art. 1º desta lei, será revertido, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, ao Patrimônio do Município-Doador.

ART. 5º - As despesas decorrentes da escritura de doação, emolumentos, taxas, etc., correrão por conta da donatária.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE ABRIL DE 1983.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal